



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

Parecer

Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV)

Autora: Deputada

Cecília Meireles (CDS-PP)

Aprova a Lei das Grandes Opções para 2021-2025



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

PARTE I - CONSIDERANDOS

A Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV) deu entrada a 15 de abril de 2021, tendo sido admitida nesse mesmo dia.

A discussão em sessão plenária encontra-se agendada para o dia 29 de abril de 2021.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção.

Assim, o conteúdo deste Parecer incidirá especificamente sobre os seguintes pontos:

- a) Autarquias, poder local e descentralização;
- b) Governação e serviços públicos;
- c) Regiões Autónomas;
- d) Coesão territorial.

Ainda a mencionar que foi requerido, no âmbito desta Proposta de Lei, parecer ao Conselho Económico e Social, para o qual desde já se remete.

- **Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV)**

A Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª, da iniciativa do Governo, como o seu próprio nome indica, define as Grandes Opções para o período de 2021-2025, isto é, as opções e linhas de orientação política económica para os próximos cinco anos.

a) Autarquias, poder local e descentralização

Na área das autarquias, poder local e descentralização, o Governo, entre outras medidas, propõe-se a:

- Junto das autarquias locais, desenvolver e colocar em prática ações inovadoras que assegurem a múltipla e eficiente e provisão de bens e serviços públicos, designadamente por meio de estruturas móveis, adequadamente adaptadas em termos tecnológicos, que percorrendo os territórios possam responder às necessidades dos cidadãos, sobretudo dos mais vulneráveis;
- Replicar a experiência do Parlamento dos Jovens também ao nível das autarquias locais;
- Promover a criação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), do qual decorra para a administração direta e indireta do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e para o setor público empresarial, a obrigatoriedade de adoção e de implementação de programas de cumprimento normativo;
- Aprofundar o processo de reforma do Estado, estabelecendo uma governação de proximidade baseada no princípio da subsidiariedade;
- Consolidar o processo de descentralização e o alargamento dos poderes locais a nível infra estadual, com maior capacidade de ação das autarquias locais, que deverá ser acompanhada pelo reforço dos mecanismos de transparência e de fiscalização democrática das políticas locais;
- Concretizar até 2022 a transferência, para as entidades intermunicipais, municípios e freguesias, das competências previstas nos diplomas setoriais aprovados com base na Lei-Quadro da Descentralização e a aprovar as novas competências a descentralizar para as entidades intermunicipais, municípios e freguesias no ciclo autárquico 2021-2025, aprofundando as áreas já descentralizadas e identificando novos domínios com base na avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento da Descentralização e em diálogo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

- Reforçar a autonomia e as competências do poder local no domínio da ação social, nomeadamente através da descentralização de competências, do impulso à dinamização dos CLAS e à intervenção das redes sociais de suporte institucional de base local;
- Desenvolver estruturas de apoio técnico partilhado, a nível intermunicipal, para apoio ao exercício das novas competências pelos municípios e freguesias e criados projetos-piloto de gestão descentralizada nas áreas da educação, da saúde, do desenvolvimento rural, das políticas sociais e da formação profissional;
- Dotar todas as freguesias de condições para o exercício de novas competências, designadamente admitindo a possibilidade de contarem sempre com um membro exercendo funções a tempo parcial;
- Possibilitar a realização de referendos locais por iniciativa da câmara municipal, da assembleia municipal, da junta de freguesia, da assembleia de freguesia ou de 5% dos eleitores, com vista ao reforço da transparência na governação local;
- Promover o acesso digital a todos os regulamentos locais às deliberações dos órgãos autárquicos e às propostas a submeter a apreciação ou a discussão pública e a criar um registo de interesses dos titulares de órgãos autárquicos;
- Abrir Lojas de Cidadão ou balcões multisserviços em todos os municípios, definindo o padrão mínimo de serviços públicos acessíveis em todos os concelhos e definido o nível de serviço público obrigatoriamente disponível em todas as freguesias, a assegurar através de Espaços Cidadão ou de unidades móveis de proximidade;
- Estabelecer, através das entidades intermunicipais, um modelo de distribuição territorial dos serviços públicos dependentes da Administração central, de outras entidades públicas, de empresas públicas ou de concessionários de serviço público, definindo os níveis mínimos de acesso presencial ou digital a nível sub-regional;
- Aumentar, gradualmente, a participação das autarquias locais na gestão das receitas públicas, convergindo até 2025 para o nível médio dos países da União Europeia. Deverá inscrever anualmente no Orçamento do Estado a evolução do nível de participação das autarquias locais nas receitas públicas (monitorizado pela OCDE, Comité das Regiões e Conselho da Europa);

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

- Alargar a autonomia municipal na gestão das taxas e benefícios fiscais relativos aos impostos locais e consolida a participação dos municípios na receita do IVA territorializado;
- Criar centros de pensamento ou reflexão especializados, Think Tanks ou Observatórios de Política de Desenvolvimento Regional, que congreguem o conhecimento da academia, da administração central, das comunidades intermunicipais e das autarquias locais, dos espaços de planeamento e prospetiva e de um grupo de personalidades em função da natureza do tema;
- Trabalhar, ao nível da Estratégia de Desenvolvimento Regional, para que as freguesias, enquanto autarquias de proximidade e com atribuições alargadas pelo recente processo de descentralização, possam ter acesso direto aos fundos europeus, seja através de candidaturas autónomas ou através de parcerias e possam ser promotoras de projetos de proximidade com as populações.

b) Governação e serviços públicos

Na área da governação e serviços públicos, o Governo, entre outras medidas, propõe-se a:

- Investir na qualidade dos serviços públicos como instrumento para a redução das desigualdades e a melhoria das condições de vida de todos;
- Potenciar a qualidade dos serviços públicos, promovendo que estes sejam inclusivos, tendencialmente gratuitos e tenham uma distribuição no território que garanta o acesso aos mesmos;
- Promover uma abordagem holística, que se traduza em instituições transparentes, que prestam contas aos cidadãos, instituições inclusivas, que garantam a acessibilidade aos serviços públicos de todas e de todos e instituições inovadoras, capazes de ajustar as suas respostas à dinâmica e evolução das pessoas e da sociedade;
- Adotar uma estratégia de modernização dos serviços públicos, que deve passar pelo alinhamento entre um contexto de especialização sectorial e um contexto de

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

transversalidade, num compromisso com a eficácia e eficiência coletiva, e de onde deve brotar a uniformidade dos serviços públicos;

- Proceder à otimização da gestão e prestação em rede dos serviços coletivos existentes nas áreas da saúde, educação, cultura, serviços sociais e de índole económica e associativa, assegurando níveis adequados de provisão de bens e serviços públicos, potenciando as ligações rural/urbano;
- Avaliar as necessidades de serviços e desenvolver respostas de proximidade articuladas e integradas, numa lógica de flexibilidade e de adaptação às especificidades de contexto, tendo em vista o reforço da coesão entre os aglomerados urbanos e as áreas rurais envolventes;
- Estabelecer mecanismos transversais de governação integrada, que envolvam as diferentes áreas (educação, saúde, proteção social, justiça, etc.), por forma a assegurar um funcionamento ágil e eficiente das respostas de proximidade;
- criar uma oportunidade e os mecanismos de facilitação e mediação para redefinir as relações com os cidadãos que não beneficiam das vantagens e comodidade proporcionadas pelos serviços eletrónicos;
- Desenvolver e colocar em prática ações inovadoras que assegurem a múltipla e eficiente e provisão de bens e serviços públicos, designadamente por meio de estruturas móveis, adequadamente adaptadas em termos tecnológicos, que percorrendo os territórios possam responder às necessidades dos cidadãos, sobretudo dos mais vulneráveis;
- Implementar políticas de gestão de recursos humanos, nomeadamente planear o recrutamento em função das necessidades efetivas de cada área da Administração Pública, valorizar os salários e as carreiras técnicas e implementar políticas ativas de pré-reforma nos setores que o justifiquem;
- Promover percursos profissionais com futuro, e valorizada a remuneração dos trabalhadores, de acordo com as suas qualificações e reconhecimento do mérito. Serão, igualmente, implementadas políticas ativas de pré-reforma nos setores e funções que o justifiquem, contribuindo para o rejuvenescimento dos mapas de pessoal e do efetivo;
- Fortalecer a gestão é um fator crítico para obter um melhor desempenho em todas as dimensões de atuação da AP: melhorar a eficiência interna e a sustentabilidade da sua

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

atuação e criar valor nas diversas políticas públicas, designadamente ao nível social, económico e ambiental;

- Aprofundar o atual modelo de recrutamento e seleção de dirigentes superiores e intermédios, através da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), garantindo a transparência, o mérito e a igualdade de oportunidades, tendo por base um plano de ação para os serviços a que se candidatam e a constituição de equipas com vista à criação de uma nova geração de dirigentes públicos qualificados e profissionais, cujos resultados sejam avaliados periodicamente, com efeito na duração da comissão de serviço;
- Adotar medidas de responsabilização e valorização dos dirigentes superiores e dos dirigentes intermédios da Administração Pública, evitando a excessiva concentração da competência para decidir nos graus mais elevados das hierarquias;
- Promover a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, com uma aposta na implementação generalizada de programas de bem-estar no trabalho;
- Aprofundar o trabalho colaborativo e acelerar a criação de centros de competências;
- Depois da criação de dois centros de competências em 2021 (Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública e Centro de Competências de Apoio à Política Externa do Estado), que seguem aos já existentes Centro de Competências Jurídicas e Centro de Competências Informáticas, pretende-se prosseguir este objetivo, promovendo ações que visem consolidar, estes centros, associando aos mesmos uma dimensão criadora de conhecimento acessível em toda a Administração Pública;
- No âmbito do aprofundamento do trabalho colaborativo, promover a centralização dos serviços comuns e dos serviços partilhados, aumentando a sua eficácia e a eficiência e a flexibilização e desburocratização das interações entre áreas governativas e serviços, através da redução de cadeias de comando e criação de estruturas horizontais;
- Mobilizar e valorizar os trabalhadores, incluindo lideranças renovadas, dinâmicas e mobilizadoras, adquirindo e desenvolvendo novos conhecimentos ao longo da vida, que passem por fortalecer a estrutura de gestão e formação dos trabalhadores e dirigentes públicos e capacitar os trabalhadores e dirigentes públicos para os novos desafios da transição digital;

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

- Acompanhar esta capacitação dos trabalhadores com um Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP), com o objetivo de estabelecer incentivos à inovação no setor público nos domínios da capacitação, experimentação e reconhecimento;
- Corporizar uma cultura de inovação e conhecimento na Administração Pública, com o INA, I.P. a reforçar a formação dos trabalhadores e dirigentes através do estabelecimento de consórcios com Instituições de Ensino Superior, incluindo cursos de formação para qualificação profissional inicial e contínua, cursos de especialização, aperfeiçoamento e atualização profissional, designadamente nos domínios da inovação na gestão e da modernização da Administração Pública;
- Lançar, em 2021, um programa de estágios profissionais na Administração Pública que consiste num espaço de desenvolvimento de competências de jovens com formação superior, permitindo um primeiro contacto com o mercado de trabalho onde os estagiários e as entidades empregadoras beneficiam mutuamente de uma lógica de transmissão e renovação de conhecimento institucional e intergeracional;
- Garantir a simplificação e o acesso multicanal, designadamente na Internet, por via telefónica e presencial, pelo menos aos 25 serviços administrativos mais solicitados;
- Criar uma estrutura de atendimento omnicanal, baseada num novo Centro de Contacto e num renovado Portal Digital Único de serviços públicos digitais, associada a um sistema de governação transversal dos serviços públicos disponibilizados por essa via que permita a redução da assimetria e garantir a coerência e continuidade do atendimento entre os canais presencial, telefónico e digitais na disponibilização de serviços digitais por parte das diversas áreas governativas;
- Disponibilizar um número de telefone único, curto e facilmente memorizável que funcione quer como porta de entrada e encaminhamento do cidadão para serviços da Administração Pública, quer como canal de prestação dos serviços solicitados com mais frequência;
- Aumentar a rede de atendimento presencial, com a disponibilização de mais Lojas do Cidadão e Espaços do Cidadão, estes últimos com um funcionamento melhorado e adaptado às necessidades dos utentes, designadamente reformulando o catálogo de serviços, para que estas estruturas de atendimento presencial de proximidade prestem os serviços mais procurados de entre os disponibilizados pela Administração Pública;

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

- Reforçar as capacidades de interoperabilidade dos serviços digitais e de valorização e exploração de dados da Administração Pública para efeitos de apoio à decisão, bem como promovida a sua reutilização entre serviços públicos ou por entidades externas à Administração Pública;
- Promover a capacitação dos trabalhadores que fazem atendimento ao público, através de formação específica para o atendimento, formação contínua sobre sistemas de informação e incentivos associados ao volume de atendimento assume assim um papel fundamental na qualidade do serviço.

c) Regiões Autónomas

Quanto às Regiões Autónomas, o Governo, entre outras medidas, propõe-se a:

- Potenciar a autonomia regional, mantendo a descentralização política e em cumprimento com o princípio da subsidiariedade e de boa governação, empreender um conjunto de ações com vista à reforma da autonomia, tendo em conta os trabalhos em curso e os estudos existentes;
- Reforçar o papel das Regiões Autónomas no exercício de funções próprias e do Estado nas situações em que se afigure possível, como no caso da eficácia do exercício das funções do Estado nas Regiões Autónomas ou, numa perspetiva mais vasta, na dicotomia entre as funções do Estado e as funções das Regiões Autónomas;
- Criar o Conselho de Concertação com as Autonomias Regionais, composto por membros dos Governos da República e Regionais, com o objetivo de valorizar o papel das Regiões Autónomas no exercício das funções do Estado, seja pela participação e colaboração no exercício das competências estatais nessas regiões, seja pelo estabelecimento, quando necessário, de mecanismos de colaboração nas respetivas políticas públicas;
- Assegurar que a existência das autonomias regionais não significa, por si só, a ausência, a abstenção ou o menor cuidado do Estado quanto aos serviços que cumprem as suas próprias funções nas Regiões Autónomas ou quanto ao cumprimento, nesses territórios, de objetivos e fins do Estado;

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

- Promover a contratualização, as parcerias e a ação conjunta que suscite a intervenção direta e mais próxima dos entes regionais em matérias essenciais ao funcionamento dos serviços do Estado nas Regiões Autónomas;
- Reforçar a cooperação e a intervenção, legal ou contratualizada, dos órgãos regionais no cumprimento de objetivos e fins do Estado que, nos Açores e na Madeira, são prosseguidos pelos órgãos regionais, que se afiguram como um elemento potenciador da eficácia da ação pública, pela proximidade e conhecimento que detêm;
- Procede, com vista a concretizar uma maior intervenção das Regiões Autónomas em sede de gestão e exploração dos espaços marítimos respetivos, à alteração da Lei de Bases da Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

d) Coesão Territorial

Ao nível da Coesão, o Governo, entre outras medidas, propõe-se a:

- Promover políticas públicas com vista a uma Política de Cidades, enfrentando desafios de competitividade e articulação dos territórios (com atenção aos sistemas de mobilidade), e para a racionalidade das políticas públicas, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável;
- Densificar, conforme decorre das Agendas Territoriais do PNPO, os modelos territoriais regionais atribuindo funções claras aos grandes polos metropolitanos (onde se joga o campeonato da convergência europeia), às cidades médias (na esfera das áreas metropolitanas, ou nos centros urbanos dos territórios do Interior) e aos pequenos polos, ou à rede de centros que são fundamentais para a definição da escala de estruturação dos territórios do Interior;
- A assegurar competitividade e coesão no interior, quer por via de incentivos à diversificação da base económica e à valorização dos recursos endógenos, determinantes para a fixação e atração de habitantes, quer por via otimização da gestão e prestação de serviços públicos, com um papel relevante a ser desempenhado pelos centros urbanos estruturantes destes territórios, os quais devem constituir os nós de uma rede de serviços públicos ágil, funcional e centrada nas necessidades dos cidadãos, abrindo espaço a novas formas de provisão e gestão de serviços, assentes

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

quer em soluções inovadoras e adaptadas de mobilidade, quer no uso da digitalização dessa mesma provisão de serviços. Neste contexto, refira-se ainda o Programa de Incentivos à Fixação de Trabalhadores do Estado no Interior, no sentido de abranger tanto incentivos de natureza pecuniária como outros aspetos relacionados com a prestação de trabalho;

- Reforçar, no quadro do Programa de Incentivos à Fixação de Trabalhadores do Estado no Interior, os estímulos à mobilidade geográfica no mercado de trabalho e adotar políticas ativas de repovoamento dos territórios de baixa densidade populacional;
- O pleno aproveitamento das oportunidades decorrentes da projeção da faixa atlântica, assente na competitividade do sistema portuário nacional, no potencial económico e geográfico das Regiões Autónomas e na exploração e gestão das águas territoriais portuguesas, enquanto ativo territorial que importa conservar e defender;
- Inserção territorial no mercado ibérico, seja pelo desenvolvimento de infraestruturas de transporte que reforcem a ligação e integração das economias dos dois países, seja pela implementação de uma estratégia conjunta de cooperação transfronteiriça, que promova o desenvolvimento integrado e harmonioso dos territórios raianos;
- Assegurar a sustentabilidade e valorização dos territórios do interior através do aproveitamento do seu potencial endógeno, do estímulo à retenção, fixação e atração de pessoas, na diversificação da sua base económica;
- Destacar a centralidade do Programa de Valorização do Interior (PVI) enquanto elemento estratégico para redução das assimetrias regionais, para o reforço da competitividade dos territórios e para uma maior coerência das políticas regionais e setoriais, afirmando a cooperação na sua dimensão inter-regional e transfronteiriça;
- Selecionar, com base no PVI, ações específicas e com impacto nos territórios do interior, incorporando novas iniciativas, nomeadamente soluções orientadas para dinâmicas de maior proximidade, programas de financiamento com dotação específica e critérios adaptados ao interior, de modo a promover um país mais coeso;
- Promover programas dedicados a empresas, entidades da economia social e entidades do sistema científico e tecnológico, estando agrupados em 9 tipologias específicas, identificadas como prioritárias, relevantes e impactantes para os territórios do interior por todas as áreas governativas envolvida, em implementação, destacando-se:

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

- +CO3SO Conhecimento;
 - +CO3SO Competitividade;
 - Guia Fiscal do Interior;
 - +CO3SO Emprego;
 - +CO3SO Fronteira;
 - +CO3SO Proximidade;
 - +CO3SO Digital;
- Implementar o Programa DOT@R (Dotação Operacional de Territórios e Apoio à Revalorização), o qual tem como objetivos a diminuição dos constrangimentos que tipicamente afetam as áreas periféricas e ultraperiféricas, o suprimento de carências dos serviços básicos, nomeadamente a partir da implementação de soluções inovadoras, flexíveis e de proximidade, nos domínios da telemedicina, do teletrabalho, do *coworking*, do transporte flexível, da escola digital, entre outros;
 - Implementar o Programa de Revitalização do Pinhal Interior (PRPI), que pretende estruturar o desenvolvimento desta região marcada pela existência de vastos recursos florestais e pelos desafios de diversificação económica e produtiva de base territorial, sociais e ambientais que a gestão desses recursos encerra. Promoveu-se um exercício de reflexão com vista a identificar quais os projetos prioritários, concretizáveis, diferenciadores e transformadores para esta sub-região, e criar as condições para a sua operacionalização, que será realizada a nível regional a partir de 2021;
 - Mobilizar fundos comunitários e/ou receitas do processo de leilão 5G com vista a promover o reforço da conectividade digital nas zonas de baixa densidade, de modo a eliminar progressivamente a existência de zonas brancas em termos de acesso à rede fixa de banda larga móvel.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

- **Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)**

Efetuada uma pesquisa à base de dados da Atividade Parlamentar (AP), verificou-se que, neste momento, não se encontram pendentes, sobre matéria idêntica ou conexa, quaisquer iniciativas legislativas ou petições.

- **Iniciativas Legislativas e Petições Pendentes Sobre Matéria Conexa**

A Nota Técnica faz notar que a Proposta de Lei n.º 60/XIV/2.ª (GOV) - Lei das Grandes Opções do Plano para 2021-2023, esteve na origem da Lei n.º 75-C/2020, de 31 de dezembro, a qual constitui a base da iniciativa legislativa ora apresentada.

- **Consultas obrigatórias e/ou facultativas**

Em 15 de abril de 2021, o Presidente da Assembleia da República promoveu a audição dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição que, se enviados, poderão ser consultados na [página eletrónica da iniciativa](#).

A proposta de lei vem acompanhada do parecer do CES, cujo texto se pode consultar na mesma página eletrónica.

- **Apreciação dos requisitos formais**

A iniciativa em apreço é apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa e da sua competência política, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 167.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição e no n.º 1 do artigo 119.º do Regimento.

Tomando a forma de proposta de lei, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos, observando o

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento. Da mesma forma, cumpre os requisitos formais das propostas de lei, constantes do n.º 2 do artigo 124.º do Regimento, e respeita os limites à admissão da iniciativa, previstos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento.

Relativamente à Proposta de Lei das GO determina a Constituição, no n.º 2 do artigo 91.º que, “as propostas de lei das grandes opções são acompanhadas de relatórios que as fundamentem” e, no n.º 1 do artigo 92.º, que o CES “participa na elaboração das propostas das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social”. Nesse sentido, o Governo remeteu à Assembleia da República, o parecer do CES sobre as GO para 2021-2025, aprovado por esta entidade a 13 de abril de 2021. Desta forma parece encontrar-se cumprido o n.º 3 do artigo 124.º do Regimento.

A iniciativa em análise respeita os limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que parece não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem jurídica.

A Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª tem um articulado com quatro artigos, ao qual se junta, em anexo, o documento das GO para 2021-2025, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos, mostrando-se assim, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.

É subscrita pelo Primeiro-Ministro e pelo Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, menciona que foi aprovada em Conselho de Ministros, em 15 de abril de 2021, conforme disposto no n.º 2 do artigo 123.º do Regimento, e enviada à Assembleia da República nessa mesma data, cumprindo o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (LEO).

O título da presente iniciativa legislativa - “Aprova a Lei das Grandes Opções para 2021-2025” - traduz sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, conhecida como lei formulário, embora, em caso de aprovação, possa ser objeto de aperfeiçoamento formal, conforme referido na Nota Técnica.

Com efeito, caso se pretenda tornar este título mais conciso, sugere-se que seja analisada, em apreciação na especialidade, a possibilidade de eliminar o verbo inicial, como aconselham as regras de legística formal, ficando simplesmente “*Grandes Opções para 2021-2025*”.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

Em caso de aprovação, esta iniciativa revestirá a forma de lei, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º da Constituição, pelo que deve ser objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da *lei formulário*.

Nesta fase do processo legislativo, a iniciativa em apreço não parece suscitar outras questões em face da lei formulário.

- **Avaliação sobre impacto de género**

O Governo juntou à Proposta de Lei a respetiva ficha de avaliação de impacto de género (AIG). De acordo com a informação constante desse documento, considera-se que a iniciativa legislativa tem uma valoração neutra em termos de impacto de género, dado que a totalidade das categorias e indicadores analisados, assumem essa valoração.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A autora do presente parecer reserva, nesta sede, a sua posição sobre a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV), que é de «elaboração facultativa» [cf. n.º 3 do artigo 137.º do RAR], para a discussão em Plenário da Assembleia da República.

PARTE III - CONCLUSÕES

A iniciativa em apreço é apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa e da sua competência política, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 167.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição e no n.º 1 do artigo 119.º do Regimento, reunindo todos os requisitos constitucionais, formais e regimentais.

Nestes termos, a Comissão Parlamentar de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local é de

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e
Poder Local

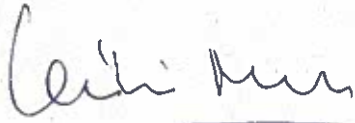
PARECER

Que a Proposta de Lei n.º 86/XIV/2.ª (GOV) encontra-se em condições constitucionais e regimentais para ser debatida na generalidade, em Plenário.


Palácio de S. Bento, 26 de abril de 2021.

A Deputada autora do Parecer

O Presidente da Comissão



(Cecília Meireles)



(Fernando Ruas)

PARTE IV – ANEXOS

- Nota Técnica

